

Edital ICEPi / SESA Nº 017/2023

Atualizado em 07 de Agosto de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO TUTORES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CUIDADO INTERPROFISSIONAL NA ÁREA DE IMUNIZAÇÕES.

Estabelece normas para o processo seletivo simplificado de **TUTORES** para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cuidado Interprofissional na Área de Imunizações.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna pública a abertura de processo seletivo de **TUTORES** para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cuidado Interprofissional na Área de Imunizações, vinculado ao Programa de Qualificação das Redes de Vigilância em Saúde (PQRVS) e aprovado pela **Resolução Nº 6.620/2022 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Espírito Santo (CEE-ES)**

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar **TUTORES** para atuação no acompanhamento, orientação e mediação dos processos de aprendizagem no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cuidado Interprofissional na Área de Imunizações.

2. DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CUIDADO INTERPROFISSIONAL NA ÁREA DE IMUNIZAÇÕES

2.1 O Curso faz parte do Programa de Qualificação das Redes de Vigilância em Saúde e foi criado para atender as ações de estruturação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde no contexto da Atenção Primária à Saúde (APS), garantindo assim mudanças no modelo assistencial no SUS capixaba.

2.2 O curso reforça o que está previsto no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, que é a utilização de estratégias para fortalecer a APS, com foco na Estratégia de Saúde da Família (ESF), por meio da expansão de cobertura, qualificação das práticas e da gestão do cuidado, e melhoria da resolutividade, incluindo o acesso equânime às populações tradicionais e aos grupos vulneráveis, sempre respeitando as questões culturais, étnicos raciais e da diversidade sexual e de gênero.

2.3 O curso objetiva formar especialistas em cuidado interprofissional na área de imunizações, capazes de atuar nos campos de planejamento, monitoramento, avaliação, educação em saúde e na saúde, coordenação e execução das ações de vacinação, visando a prevenção, controle e eliminação de doenças infecciosas imunopreveníveis em seu território.

2.4 A concepção do curso ocorrerá através da educação permanente e a aprendizagem, por meio da formação em serviço, orientada por uma base teórica sócio-crítica, voltada para um currículo integrado, que além de promover o desenvolvimento das práticas profissionais a partir de competências, inova os processos formativos dentro da APS e conseqüentemente, potencializa as ações de fortalecimento no SUS.

2.5 O curso utilizará como base metodológica as metodologias ativas, com ênfase na aprendizagem baseada em problemas e outros métodos, e uma das ferramentas utilizadas será a espiral construtivista, que possibilita a aprendizagem significativa e reflexiva, favorecendo assim, a troca de saberes e de práticas, a partir da leitura crítica da realidade vivenciada pelos profissionais no SUS, sugerindo e apoiando intervenções.

2.6 O curso terá um total de 440 horas (quatrocentos e quarenta) horas.

2.7 O curso terá duração de 12 (doze) meses, com previsão de início em Agosto de 2023 e término em Julho de 2024, sendo que o cronograma poderá sofrer alterações em decorrência de situações adversas ou de acordo com a necessidade do ICEPI.

2.8 O curso de especialização está organizado na modalidade presencial, com encontros para formação teórica e prática.

2.8.1 Os encontros presenciais para formação teórica ocorrerão em polos de formação regionais, sendo no mínimo, um pólo em cada região de saúde (PDR 2020). A critério da Coordenação do Curso e da Coordenação Regional, esses encontros poderão ocorrer em micropolos de formação, para favorecer a logística de deslocamento aos municípios.

2.8.2 Os encontros presenciais para formação prática, ocorrerão dentro do serviço de saúde da APS, de acordo com a região de saúde (PDR 2020) escolhida para atuação.

2.9 Os encontros presenciais serão organizados da seguinte maneira:

2.9.1 Para a formação teórica, os encontros serão mensais, aos sábados, das 8h às 17h, podendo sofrer adequações em decorrência dos feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos.

2.9.2 Para a formação prática, os encontros serão quinzenais, às sextas-feiras, das 8h às 17h, podendo sofrer adequações em decorrência dos feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos.

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos obrigatórios para se inscrever e participar deste processo seletivo, promovido pelo presente Edital:

3.1.1 Ser trabalhador do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo os servidores em regime de trabalho estatutário, celetista e os profissionais cedidos por processos de municipalização; OU

3.1.2 Ser servidor do quadro das Secretarias Municipais da Saúde do Estado do Espírito Santo , incluindo os servidores em regime de trabalho estatutário, celetista e os profissionais cedidos por processos de municipalização;

3.1.3 Possuir Graduação concluída, legalmente habilitada para a administração de imunobiológicos em uma das seguintes áreas: Biomedicina com Habilitação em Imunologia, Enfermagem, Farmácia/Bioquímica, Medicina e Odontologia;

3.1.4 Possuir Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado, Residência ou Pós-Graduação Lato Sensu) concluída na área da saúde;

3.1.5 Possuir experiência comprovada de no mínimo 12 meses em Imunização, como profissional de nível superior legalmente habilitado, conforme item 3.1.3,, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

3.1.6 Dispor de 20 horas semanais para realizar as atividades teórico-práticas presenciais (incluindo disponibilidade de deslocamento), atividades remotas quando necessárias (a

distância), de dispersão, de planejamento individual e/ou em grupo e participar de reuniões e atividades de formação/capacitação, seguindo o Plano de Trabalho a ser pactuado;

3.1.7 Ter disponibilidade para deslocar-se dentro da referida REGIÃO DE SAÚDE de atuação e nas instâncias centrais da SESA e/ou ICEPI, dependendo das necessidades do Curso de Especialização;

3.1.8 Possuir habilidade na utilização de computadores para uso de e-mail, fórum, chat, plataforma educacional à distância e afins e dispor de recursos para conectividade como internet, câmera e microfone;

3.1.9 Estar regularizado(a) junto ao Conselho Profissional da região em que atua.

4. DAS VAGAS E REGIÃO DE SAÚDE DE ATUAÇÃO

4.1. Serão oferecidas **06 vagas para TUTOR TITULAR** e **18 VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA**, distribuídas por cada **REGIÃO DE SAÚDE (PDR 2020)**, conforme o **Quadro de Distribuição de Vagas**, a seguir:

QUADRO 01 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REGIÕES DE SAÚDE

REGIÃO DE SAÚDE POR ATUAÇÃO (PDR 2020)	Nº DE VAGAS (TITULAR)	Nº DE VAGAS (CADASTRO DE RESERVA)
Central - Norte	02	06
Metropolitana	02	06
Sul	02	06
Total de vagas	06	18

4.2 Para este processo seletivo, os candidatos deverão optar pela **REGIÃO DE SAÚDE** de atuação de sua preferência, no ato da inscrição.

4.3 Os candidatos serão convocados, respeitando a ordem de classificação até o limite do total de vagas de **TITULARES**, por região de saúde de atuação.

4.4 A formação do quadro de Cadastro Reserva e as suas possíveis convocações futuras estarão condicionadas ao surgimento de vagas, no prazo de validade deste Edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO TUTOR

- 5.1 Atuar como tutor mediando o processo ensino-aprendizagem, na construção do conhecimento dos alunos, na realização das atividades e desenvolvimento de competências, habilidades e valores, em consonância com a Proposta Pedagógica do Curso.
- 5.2 Ser responsável por acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos especializandos.
- 5.3 Orientar e acompanhar o plano de atividades teórico-práticas do especializando.
- 5.4 Formular, aplicar, acompanhar e avaliar as atividades de dispersão e todos os encontros de aula realizados pelos especializandos.
- 5.5 Participar dos encontros presenciais com os docentes especialistas.
- 5.6 Participar de reuniões e demais atividades educacionais definidas pelas coordenações do curso.
- 5.7 Participar do curso de formação pedagógica de tutores.
- 5.8 Avaliar e monitorar o desempenho dos especializandos sob sua responsabilidade, nos aspectos referentes à frequência, entrega dos instrumentos avaliativos e relatórios, participação das atividades e, analisar as situações especiais junto às coordenações vinculadas ao curso.
- 5.9 Conhecer o Projeto Político Pedagógico e contribuir para a sua formulação e efetivação.
- 5.10 Contribuir para a elaboração dos Termos de Referência, Planos de Aula e demais instrumentos de planejamento.
- 5.11 Contribuir com o compartilhamento de informações, conhecimentos e saberes facilitando o acesso aos materiais instrucionais do Curso.
- 5.12 Promover e conduzir espaços de discussões e reflexões acerca das práticas de Imunização, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIIm) e planejamento no âmbito do SUS.
- 5.13 Acompanhar, orientar e avaliar a elaboração de atividades que serão entregues pelos especializandos ao longo do curso.
- 5.14 Acompanhar, orientar e avaliar a elaboração de um “Projeto de Intervenção” de natureza científica na sua região de saúde, etapa obrigatória para a conclusão do curso.
- 5.15 Participar das reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação, e outras demandas pelas Coordenações vinculadas ao curso.

5.16 Alimentar o Sistema de Gestão Acadêmica adotado pelo ICEPi com as informações sobre as atividades pedagógicas e outras que forem necessárias.

5.17 O número de especializandos em formação, aos quais o tutor ficará responsável, ~~é~~ definido pelo ICEPi/SESA, respeitando a carga horária disponível, conforme proposto no presente Edital.

5.18 As despesas referentes a locomoção, alimentação e/ou hospedagem serão de inteira responsabilidade do tutor aprovado.

5.19 As atividades serão desenvolvidas tendo como base o **Perfil de Competência do Egresso**, descrito na **Proposta Pedagógica do Curso (Anexo I)** e devem estar presentes no Plano de Trabalho Individual (PTI) do tutor que assinar a adesão da seguinte forma:

- I. Atividade teórico-prática: O tutor ficará responsável por realizar atividades in loco e a distribuição da carga horária, bem como o local, serão orientados de acordo com a definição dos Coordenadores de Pólo e do Curso;
- II. Atividade teórica: O tutor ficará responsável por realizar tutoria com o grupo de especializandos, em local a ser pactuado, e realizar atividades de reflexão de práticas, alinhamento e planejamento por meio de reuniões presenciais;
- III. Desenvolvimento de estudos e pesquisas aplicadas ao SUS;
- IV. Participação nas atividades formativas previstas no Cronograma do Curso de Especialização;
- V. Articulação com os gestores municipais, profissionais do ICEPi, ou outras parcerias, dentro dos territórios de atuação;
- VI. Elaboração de relatórios das atividades teóricas e teórico-práticas desenvolvidas, e outros documentos quando necessário.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo regido por este edital, seguirá o cronograma disponível no **Anexo A** e compreenderá 06 (seis) etapas:

- I. **Primeira Etapa** - Inscrição e validação (ETAPA ELIMINATÓRIA);

II. Segunda Etapa - Análise e classificação das Inscrições (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA);

III. Terceira Etapa – Entrevista (ETAPA CLASSIFICATÓRIA)

IV. Quarta Etapa - Resultado Final, Formação de Cadastro Reserva e Convocação para o Curso de Formação Pedagógica de Tutores (ETAPA CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA);

V. Quinta Etapa - Curso de Formação Pedagógica (ETAPA ELIMINATÓRIA);

VI. Sexta Etapa - Convocação e Formalização da Adesão (ETAPA ELIMINATÓRIA).

6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via sistema de inscrição, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

6.5 Para fim deste Edital, a inscrição condicional é aquela em que o candidato não possua os requisitos obrigatórios no ato da inscrição.

6.6 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a última.

6.7 No ato da inscrição, o candidato deverá concordar com todas as regras contidas neste Edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.

6.8 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, com base no art. 311-A do Código Penal Brasileiro.

6.9 São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do preenchimento da inscrição, sob as penas da Lei. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

6.10 Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e nos seus anexos.

7 DA PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1 Fica estabelecida a gratuidade da inscrição dos candidatos, não sendo exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição, devido ao objeto deste Edital.

7.2 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a última.

7.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos obrigatórios exigidos.

7.4 A inscrição para este processo seletivo simplificado será exclusivamente realizada pela Internet, no prazo previsto pelo cronograma deste edital (**Anexo A**), em formulário eletrônico disponível no site: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

7.5 O período para inscrição e envio dos documentos comprobatórios serão realizados, conforme Cronograma disposto no **Anexo A**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

7.6 Em hipótese alguma será realizada inscrição por meio diverso ao estabelecido neste edital.

7.7 O envio e comprovação dos documentos descritos no **item 3**, isto é, que são **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**, tem caráter **ELIMINATÓRIO** e a não comprovação dos requisitos enviados implicará na **ELIMINACÃO DO CANDIDATO**.

7.8 O envio dos documentos que irão somar pontos para análise de currículo é de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**.

7.9 Documentação incompleta ou ilegível não será considerada.

7.10 No momento da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente selecionar a **REGIÃO DE SAÚDE** onde tenha preferência para atuação.

7.11 Cada documento comprobatório enviado deve estar em formato de PDF e possuir **até 2 MB** de tamanho.

7.11.1 Orienta-se que o candidato digitalize cada documento, em formato PDF, com **tamanho máximo de 2MB**, antes de iniciar o preenchimento do formulário de inscrição, pois isso facilitará a inserção dos mesmos no momento do preenchimento do formulário.

7.11.2 Documentos que necessitem ser anexados em frente e verso deverão ser digitalizados em

um único arquivo.

7.12 Documentos comprobatórios incompletos, ilegíveis ou que, devido ao formato ou tamanho do arquivo não puderem ser visualizados pela Comissão de Gestão, serão desconsiderados.

7.13 É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema.

7.14 O ICEPI/SESA não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

7.15 Após o encerramento do prazo de inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, nem envio de qualquer documento.

7.16 Orienta-se que o formulário de inscrição seja atentamente preenchido e antes de enviá-lo, confira se todas as informações e documentos estão corretos e devidamente anexados.

7.17 Para concluir o envio do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá FINALIZAR o formulário, selecionando esta opção no sistema.

7.18 O formulário poderá ser impresso ou salvo em formato PDF, pelo candidato, para fins de comprovação.

7.19 Inscrições intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados, com erro ou falta total ou parcial de envio de documentos obrigatórios (previstos no item 3), implicará em **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

7.20 Se constatada falsidade, o candidato responderá por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, acarretando também na desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.21 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.22 Após conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

8 ORIENTAÇÕES PARA A ETAPA DA INSCRIÇÃO

8.1 Para se inscrever no processo seletivo simplificado, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- I. Acessar o Edital ICEPI/SESA nº 017/2023 no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>;
- II. Clicar em “**link para inscrição**” (<https://sga.saude.es.gov.br/f/AvBAauvx>) e o site redirecionará o candidato ao formulário de inscrição. É recomendado que o candidato leia todo o edital antes de efetuar a inscrição;
- III. **Preencher os** dados solicitados e anexar os documentos comprobatórios;
- IV. Dentro do formulário de inscrição o candidato deverá optar pela **REGIÃO DE SAÚDE** onde tenha preferência para atuação;
- V. O candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios exigidos como requisitos;
- VI. Caso o candidato tenha documentos para a análise de títulos e/ou currículo, conforme **Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (Anexo B)**, estes deverão ser anexados na ficha de inscrição;
- VII. Ao salvar o formulário, será exibido na tela o comprovante de inscrição. É recomendado que o candidato salve este comprovante;
- VIII. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se está adequadamente cadastrado e se todos os seus dados estão corretos.

8.2 Os documentos exigidos como requisito obrigatório são:

- I. Documento de identificação com foto (frente e verso), conforme Lei no 12.037/2009;
- II. Comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento), quando o nome do candidato for diferente do constante de algum documento apresentado no **item a**;
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- IV. Declaração devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor de Recursos Humanos, ou ficha funcional, identificando o candidato como pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;
- V. Declaração devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor de Recursos Humanos, ou ficha funcional, identificando o candidato como pertencente ao quadro de servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Estado do Espírito Santo;
- VI. Diploma de Graduação (frente e verso) de curso legalmente habilitado para a administração de imunobiológicos (Enfermagem, Medicina, Farmácia/Bioquímica, Odontologia, Biomédico habilitado em Imunologia), de Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC);
- VII. Em caso de ausência de diploma, poderá ser apresentada a declaração de conclusão da Graduação. A declaração deverá estar na data de validade, no ato da inscrição. Também deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE. E somente será aceita desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita;
- VIII. No caso de candidatos graduados no exterior, o diploma deve estar revalidado por universidade pública brasileira e traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado;
- IX. Diploma, Certificado ou Declaração de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado, Residência ou Especialização Lato Sensu) na área da saúde (frente e verso):
 - a) O diploma ou certificado de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado, Residência ou Especialização Lato Sensu) deverá atestar que o curso atende às normas da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);
 - b) A declaração de conclusão de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado, Residência ou Especialização Lato Sensu) deverá estar válida, de acordo com a data de validade, no ato da inscrição. Também deverá atestar que o curso atende às normas da Lei no 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE.

- c) A declaração do *item b*, somente será aceita desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese.
 - d) Caso qualquer documento do *tópico VIII do item 8.2* ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, não será aceito.
- X. Termo de anuência da chefia imediata, conforme modelo **(Anexo C)**;
 - XI. Declaração de compromisso de disponibilidade e habilidade, conforme modelo **(Anexo D)**;
 - XII. Certidão de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua.
 - XIII. A certidão deverá estar válida (dentro da validade) no ato da inscrição. Não será aceita a carteira de registro profissional;
 - XIV. Comprovação de experiência de trabalho de no mínimo 12 meses em Imunização, como profissional de nível superior legalmente habilitado, conforme item 3.1.3, seguidos ou não, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
 - a) Documento expedido pelo poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente), datado e carimbado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
 - b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada; OU
 - c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, registro do(s) contrato(s) de trabalho, com descrição da função e do período de trabalho); OU
 - d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura e carimbo que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.
 - e) A comprovação da experiência profissional em Imunização, por meio de *Residência em Saúde* deverá ser realizada por meio de declaração expedida pelo poder Público Federal,

Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente), carimbado e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas. A declaração deve informar o período de atuação e o setor de atuação do (a) Residente.

9 DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A análise e validação dos documentos que comprovem os requisitos obrigatórios possui **CARÁTER ELIMINATÓRIO** e será realizada pela Comissão de Gestão constituída pelo ICEPI.

9.2 A análise de currículo possui **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO** e terá um *valor máximo de 30 (trinta) pontos*, atribuídos conforme critérios definidos no **Anexo B – Quadro de Pontuação para Análise de Currículo**.

9.3 A convocação para a etapa da Entrevista se dará conforme descrito no **Quadro 02 - Convocação para Entrevistas**, presente no **inciso III, do item 6** do presente edital.

9.4 Serão convocados para a etapa de entrevistas o número de candidatos equivalente a **12 (doze) vezes o número de vagas de titular** por região de saúde. A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação.

9.5 Os resultados dessa etapa serão publicados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

10. DOS CRITÉRIOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

10.1 Todos os documentos enviados deverão conter FRENTE e o VERSO no mesmo arquivo, precisam ser encaminhados em formato de PDF e devem possuir até no **máximo 2MB**.

10.2 A digitalização de todos os documentos deve ser realizada de forma legível e completa a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

10.3 Para pontuação, o documento será analisado conforme **Anexo B – Quadro de Pontuação para Análise de Currículo**.

10.4 A pontuação da Análise de Currículo (títulos e experiência) será de **0 (zero) a 30 (trinta)**, conforme descrito no **Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (Anexo B)**.

10.5 Os documentos comprobatórios referentes ao Quadro de Pontuação apresentado no **Anexo B** são:

- I. Experiência profissional, em Imunização, no âmbito do Sistema Único de Saúde, comprovada através de:
 - a) Documento expedido pelo poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente), carimbado e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
 - b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada; OU
 - c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, registro do(s) contrato(s) de trabalho, com descrição da função e do período de trabalho); OU
 - d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura e carimbo que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada. OU
 - e) A comprovação da experiência profissional em Imunização, por meio de *Residência em Saúde* deverá ser realizada por meio de declaração expedida pelo poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente), carimbado e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas. A declaração deve informar o período de atuação e o setor de atuação do (a) Residente.
- II. Os períodos de experiência descritos no item anterior, que sejam concomitantes, serão computados de forma duplicada, assim, o candidato pontuará apenas o período que lhe garanta a maior pontuação;
- III. Experiência em docência, preceptoria, processos de tutoria e/ou facilitação em cursos de nível superior ou técnico na área da Saúde, comprovada através de:

- a) Documento expedido pelo poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou Instituições Privadas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente), datado e carimbado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
 - b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada; OU
 - c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, registro do(s) contrato(s) de trabalho, com descrição da função e do período de trabalho); OU
 - d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura e carimbo que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.
- IV.** Os períodos de experiência em docência, preceptoria, processos de tutoria ou facilitação em cursos de nível superior ou técnico na área da Saúde que forem concomitantes, não serão computados de forma duplicada, assim, o candidato pontuará apenas o período que garanta a maior pontuação;
- V.** Os períodos de experiência em docência, preceptoria, processos de tutoria ou facilitação em cursos de nível superior ou técnico na área da Saúde poderão ser somados, desde que não estejam em períodos concomitantes;
- VI.** Não serão computados como experiência o tempo de estágio, monitoria, voluntariado.
- VII.** Somente serão consideradas para fins de pontuação o tempo de experiência profissional dos últimos 10 anos (a partir do ano de 2012).
- VIII.** Não serão aceitas publicações de nomeação ou de exoneração, nem contratos de trabalho como comprovantes de experiência.

11. DA TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA

11.1 A entrevista possui **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO** e será realizada pela Comissão de Gestão constituída pelo ICEPi.

11.2 Será convocado para entrevista o número de candidatos com inscrições validadas até atingir o equivalente de **06 (seis) vezes o número de vagas TITULARES**, sempre respeitando a ordem de classificação decrescente de pontuação da segunda etapa, conforme o **Quadro 02** apresentado abaixo:

QUADRO 02 – CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS

REGIÃO DE SAÚDE POR ATUAÇÃO (PDR 2020)	Nº DE VAGAS (TITULAR)	Nº DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREVISTA
Central - Norte	02	até o 12º colocado
Metropolitana	02	até o 12º colocado
Sul	02	até o 12º colocado

11.3 A entrevista acontecerá conforme cronograma disponível no **Anexo A**.

11.4 A data, horário e local da entrevista serão publicados na Convocação da Entrevista no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> conforme cronograma (**Anexo A**).

11.5 A pontuação na Etapa da Entrevista será de **0 (zero) a 20 (vinte)**, conforme descrito no **Barema para Avaliação das Entrevistas (Anexo E)**.

11.6 No dia da entrevista o candidato deverá comparecer no horário e local definidos na convocação, munido de documento de identificação com foto.

11.7 O candidato convocado para a Entrevista e que porventura não comparecer será pontuado com **0,0 (zero) ponto** nesta etapa.

11.8 A entrevista será realizada por banca examinadora, em que serão atribuídas pontuações individuais a cada candidato conforme os critérios definidos no **Anexo E**.

11.9 A nota final de cada entrevista será a média aritmética da pontuação atribuída a partir da tabela de avaliação pelos membros da banca examinadora.

11.10 A nota obtida na entrevista será divulgada e se dará em ordem decrescente de pontuação.

11.11 O RESULTADO DA ETAPA DE ENTREVISTA será publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

12. DA QUARTA ETAPA – DO RESULTADO FINAL, DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

12.1 Essa etapa possui **CARÁTER ELIMINATÓRIO** e dará o **RESULTADO FINAL** do processo seletivo.

12.2 A pontuação total distribuída pelo processo seletivo será de **0 (zero) a 50 (cinquenta)**, conforme quadro a seguir (**QUADRO 03**):

QUADRO 03 - ETAPAS E PONTUAÇÃO TOTAL DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de Currículo (títulos e experiência)	30 pontos
Entrevista	20 pontos
Pontuação Total	50 pontos

12.3 O **RESULTADO FINAL** do processo seletivo se dará com a **APROVAÇÃO** dos candidatos que estiverem dentro do quantitativo de vagas disponíveis para TITULARES e CADASTRO DE RESERVA conforme apresentado no Quadro 01, em ordem decrescente de classificação;

12.3.1 Todos os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas para TITULARES ou CADASTRO DE RESERVA serão convocados para a participação no **CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE TUTORES**;

12.4 Os candidatos não classificados dentro dos quadros quantitativos de vagas para TITULARES e também não estiverem dentro do quantitativo de vagas disponíveis para o CADASTRO DE RESERVA estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

13. DA QUINTA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE TUTORES

13.1 Todos os candidatos aprovados como TITULARES e no CADASTRO DE RESERVA deverão participar da Curso de Formação Pedagógica de Tutores em: **“Aprimoramento em Processos Educacionais”**;

13.2 A carga horária total do curso de formação será de 80 horas, sendo requisito obrigatório para iniciar as atividades como Tutor;

13.3 A formação acontecerá semanalmente no formato híbrido, no período de 24 de maio a 28 de junho de 2023, totalizando 80 horas. É **obrigatória** a participação de todos os candidatos aprovados como titulares e do cadastro de reserva;

13.4 Os candidatos que não participarem ou tiverem participação inferior a 75% de presença no Curso de Formação Pedagógica em: **“Aprimoramento em Processos Educacionais”**, serão considerados *DESISTENTES* da vaga e serão *ELIMINADOS* do processo seletivo.

13.5 O Curso de Formação Pedagógica em: **“Aprimoramento em Processos Educacionais”** ocorrerá de acordo com o cronograma apresentado abaixo:

**QUADRO 04 - CRONOGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM:
APRIMORAMENTO EM PROCESSOS EDUCACIONAIS – 80 Horas**

Tema	Dia	Horário
SGA	24 de maio	08 às 12 horas
EAD	24 de maio	13 às 17 horas
Metodologias ativas de aprendizagem	26 de maio	08 às 12h e das 13 às 17 horas
Metodologias ativas de aprendizagem	31 de maio	08 às 12h e das 13 às 17 horas
Metodologias ativas de aprendizagem	02 de junho	08 às 12h e das 13 às 17 horas
Metodologias ativas de aprendizagem	07 de junho	08 às 12h e das 13 às 17 horas
Metodologias ativas de aprendizagem	14 de junho	08 às 12h e das 13 às 17 horas
Metodologias ativas de aprendizagem	16 de junho	08 às 12h e das 13 às 17 horas
Metodologias ativas de aprendizagem	21 de junho	08 às 12h e das 13 às 17 horas
Metodologias ativas de aprendizagem	23 de junho	08 às 12h e das 13 às 17 horas
Metodologias ativas de aprendizagem	28 de junho	08 às 12h e das 13 às 17 horas

13.5.1 O cronograma apresentado no Quadro 03 do item 12.2 poderá sofrer alterações ao longo do período de execução do curso, de acordo com as necessidades do ICEPI/SESA.

13.6 Será efetuado o pagamento de 01 (uma) bolsa de *Tutoria Tipo II (código ETA.2)* no valor de R\$ 2.500,00 para os candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecido pelo Quadro

01 e que atendam aos pré – requisitos mencionados abaixo:

13.6.1 Ter frequência mínima de 75% na carga horária total das atividades do curso;

13.6.2 Ter conceito *SATISFATÓRIO* na avaliação final do portfólio individual.

13.6.3 Entrega de todos os documentos mencionados no item 16.8

13.7 Os candidatos que não cumprirem os pré-requisitos mencionados no item 13.6 não receberão a Bolsa de Tutoria Tipo II.

13.8 Todos os candidatos que cumprirem os pré-requisitos mencionados no item 13.6 receberão certificado de conclusão do curso Aprimoramento em Processos Educacionais.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os candidatos poderão interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, e conforme o Cronograma (**Anexo A**), devendo este ser dirigido a Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.

14.2 Os candidatos poderão interpor recurso referente às fases de **VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO** e na **ETAPA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** conforme Cronograma (**Anexo A**), devendo este ser dirigido a Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.

14.3 O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme instruções disponíveis no <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

14.4 Somente será aceito **01 (um)** recurso por candidato (a saber, **o primeiro**) em cada fase mencionada no item 13.2.

14.5 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.

14.6 Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente **INDEFERIDO**.

14.7 Na fase do RECURSO quanto à **VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**, o candidato que teve sua inscrição invalidada por não envio de documento comprobatório obrigatório, não poderá anexar documento faltante ou um novo documento junto a sua argumentação recursal.

14.8 A possibilidade descrita no item 14.7 não permite a inserção de documentos que caracterizem inscrição condicional, conforme item 6.5 deste Edital.

14.9 Na fase do RECURSO relacionado a **ETAPA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, o candidato que tiver a sua nota calculada de modo equivocado por erro matemático, poderá solicitar a recontagem de pontos, por meio de argumentação recursal.

14.10 A possibilidade descrita no item 14.9 não permite a inclusão de novos documentos comprobatórios.

14.11 Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Gestão do processo seletivo.

14.12 Se a resposta do recurso provocar qualquer alteração na classificação final do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

14.13 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

14.14 O resultado da análise dos recursos será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> de acordo com o Cronograma (**Anexo A**).

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 O desempate se dará de acordo com os critérios abaixo e na seguinte ordem de prioridade:

15.1.1 Maior pontuação no **item B1** do Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (**Anexo B**) no que se refere à Experiência em Imunização como Profissional de nível superior legalmente habilitado, conforme item 3.1.3, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

15.1.2 Maior pontuação na nota da Entrevista;

15.1.3 Maior pontuação no **item A1** do Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (**Anexo B**), no que se refere à Formação Acadêmica, com Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública/Saúde da Família);

15.1.4 Maior pontuação no **item A3** do Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (**Anexo B**) no que se refere à Formação Acadêmica, com Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública/Saúde da Família);

15.1.5 Maior pontuação somada nos itens **item A5 e A7** do Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (**Anexo B**) no que se refere à Formação Acadêmica, com Pós-Graduação (Residência Uniprofissional OU Multiprofissional em Vigilância Epidemiológica/Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica e Especialização em Saúde Coletiva/Saúde Pública/Saúde da Família).

15.1.6 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

16. DA SEXTA ETAPA – DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO

16.1 Todos os candidatos **APROVADOS** neste processo seletivo, com seus nomes publicados no RESULTADO FINAL, após a etapa entrevista e que tenham realizado o CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA TUTORES estão aptos para serem convocados para a Etapa de Adesão.

16.2 A convocação dos APROVADOS ocorrerá em ordem decrescente de classificação final.

16.3 A convocação dos suplentes do cadastro de reserva obedecerá a necessidade de vagas por cada região de saúde.

16.4 As convocações serão publicadas no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>;

16.5 A FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO possui **CARÁTER ELIMINATÓRIO**.

16.6 Os candidatos deverão seguir as orientações indicadas na CONVOCAC O que será publicada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> para formalização da adesão ao Curso de Especialização.

16.7 No ato da formalização da adesão, o candidato convocado deverá comparecer no dia, ~~br~~ horário indicados, munidos com os **ORIGINAIS** de todos os documentos comprobatórios utilizados para inscrição e pontuação.

16.8 No ato da formalização da adesão o candidato deverá se comprometer a entregar dentro d prazo estipulado pelo ICEPi, os seguintes documentos (atualizados, quando for o caso):

- a) Certidão de Regularidade junto a Receita Federal;
- b) Título de Eleitor;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE;
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- e) Comprovante de residência;
- f) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Profissional;
- g) Certidão Negativa de Débitos – Estadual;

- h) Certidão Negativa de Débitos – Federal;
- i) Número de identificação Social (PIS/PASEP);
- j) Qualquer documento que identifique o número de sua conta bancária, preferencialmente BANESTES;
- k) Outros documentos, de acordo com a necessidade do ICEPI/SESA.

16.9 O não cumprimento das orientações indicadas na CONVOCAÇÃO O, ensejará na ~~ELIMINAÇÃO~~ do candidato.

16.10 No ato da formalização da adesão ao Curso de Especialização, o candidato assinará o Termo de Adesão à Bolsa de Formação do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS (**Anexo F**) e do Formulário do Cadastro do Bolsista (**Anexo G**).

16.11 Caso a Formalização da Adesão ocorra de forma presencial e caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na Formalização da Adesão, este deverá designar um procurador para representá-lo munido de: procuração simples assinado pelo candidato, documento de identificação com foto do procurador, todos os documentos do candidato exigidos no item 15.7;

16.12 A não apresentação dos documentos previstos no item 15 implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

17. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

17.1 O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais no 10.973, de 2004, e no 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar no 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, sendo vedada a acumulação de mais de uma bolsa, independente da modalidade.

17.2 O tutor aprovado, selecionado e convocado, após assinatura de Termo de Adesão à Bolsa de Formação do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS (Anexo G), fará jus a uma bolsa mensal no **valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, por um período mínimo de 12 meses podendo ser prorrogado por até 13 (treze) meses.

17.3 O pagamento da bolsa está condicionado a:

- I. Manutenção de situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de: Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; à Dívida Ativa da União; e Número de Identificação Social (NIS) ou Consulta da Qualificação Cadastral impressa, todas solicitadas pelo ICEPi e de responsabilidade do tutor selecionado;
- II. Elaboração do Plano de Trabalho Individual (PTI) que deverá ser entregue e validado pela Coordenação do Curso, em até 30 (trinta) dias após a data de início das atividades;
- III. Entrega mensal dos produtos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual (PTI), comprovados através de envio de relatório mensal padronizado;
- IV. Apresentação de outras documentações que o ICEPi/SESA julgar necessárias.

17.4 A regularidade do pagamento da Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento dependerá do preenchimento e atualização adequada de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPi/SESA vinculado ao desenvolvimento das atividades.

17.5 Os profissionais que formarem o quadro do cadastro de reserva não receberão bolsa, ~~do~~ se forem convocados para assumir como titulares.

17.6 Despesas com transporte, deslocamento e/ou combustível, durante o período de contratação, serão custeadas pelo tutor selecionado.

17.7 O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do tutor selecionado.

18. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

18.1 As atividades destinadas aos tutores selecionados e que assinarem o **Termo de Adesão à Bolsa de Formação do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS (Anexo F)**, estão previstas para ter início no mês de Julho de 2023, com o início das aulas do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cuidado Interprofissional na área de Imunizações.

18.2 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cuidado Interprofissional na área de Imunizações está previsto para ter início em Julho de 2023 e a divulgação será efetuada no site <https://icepi.es.gov.br>.

19. DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

19.1 O desligamento do tutor selecionado poderá se dar nas seguintes formas:

19.1.1 Por questões de foro íntimo;

19.1.2 Por não atender as necessidades e regras gerais do curso;

19.1.3 Em ambos os casos citados no item 19.1, a outra parte envolvida deverá ser avisada ~~em~~ **um** (01) mês de antecedência.

19.2 Será de responsabilidade da Coordenação do Curso a realização de avaliações de desempenho dos tutores vinculados ao Curso de Especialização em Cuidado Interprofissional na Área de Imunizações.

19.3 Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as competências descritas no **Anexo H**.

19.4 Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades designadas, o tutor bolsista ficará sujeito a sanções previstas nas normativas do ICEPI, vigentes a época.

19.5 Fica a cargo da Coordenação do Curso a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções das atividades previstas nas atribuições do presente Edital.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUBSTITUIÇÃO

20.1 Com o desligamento do tutor selecionado, um candidato SUPLENTE será convocado, respeitando a ordem de cadastro de reserva, pelo endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

20.2 O tutor suplente selecionado terá até **05 (cinco) dias úteis** para formalizar a adesão e iniciar as atividades.

21. DA VIGENCIA

21.1 O presente edital terá validade durante o período de execução do curso.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária - 20.44.901.10.305. 0047. 2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.2 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail posgraduacao.icepi@saude.es.gov.br, informando o número deste Edital.

23.3 Os documentos enviados pelos candidatos em todas as etapas deste Processo Seletivo Interno Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Comissão de Gestão, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

23.4 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e os documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo interno simplificado.

23.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Curso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6 O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI designará a Comissão de Gestão para acompanhar este processo seletivo interno simplificado, a ser publicada no Diário Oficial (DIO) do Estado do Espírito Santo.

23.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

23.8 O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

23.9 Cabe ao ICEPI/SESA a resolução de casos omissos e das situações não previstas neste Edital.

Fabiano Ribeiro dos Santos

Diretor Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

Vitória, 27 de março de 2023.

ANEXO A - CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Período de inscrição e envio dos documentos comprobatórios	27/03/23 à 17/04/23
Período de análise dos documentos comprobatórios referente à inscrição	18/04/23 à 23/04/23
Divulgação das inscrições deferidas	24/04/23
Prazo para o recurso da Etapa de Deferimento de Inscrições	25/04/23 à 27/04/23
Resultado do deferimento de inscrição após interposição de recurso	02/05/23
Período de análise dos documentos para pontuação da etapa de títulos e experiência profissional	03/05/23 à 07/05/23
Divulgação do resultado provisório da etapa de de títulos e experiência profissional	09/05/23
Prazo para o recurso da etapa de títulos e experiência profissional	10/05/23 à 12/05/23
Divulgação do resultado definitivo da etapa de títulos e experiência profissional após interposição de recursos Convocação para a etapa de entrevistas	15/05/23
Realização das entrevistas	17/05/23 a 18/05/23
Divulgação do Resultado Final	19/05/23
Convocação para o Curso de Formação de Tutores	19/05/23
Início do Curso de Formação Pedagógica de Tutores	24/05/23
Finalização do Curso de Formação Pedagógica de Tutores	28/06/23
Divulgação dos concluintes do Curso de Formação Pedagógica de	12/07/23

Tutores	
Resultado Final (após Finalização do Curso de Formação Pedagógica de Tutores)	12/07/23
Convocação dos Tutores	15/08/23
Formalização da Adesão	18/08/23
Início das atividades no curso Aula Inaugural do Curso	18/08/23

ANEXO B - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

A – Formação Acadêmica (Pontuação Máxima de 12,0 pontos)			
*Ao atribuir pontuação no ato da inscrição, verifique se possui todos os documentos comprobatórios, conforme critérios do Edital.			
ITEM		Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
A.1	Doutorado na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública/Saúde da Família/Atenção Primária/Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica	2,5 pontos por título	2,5
A.2	Doutorado na área de saúde não contempladas no item A.1	2,0 pontos por título	2,0
A.3	Mestrado na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública/Saúde da Família/Atenção Primária/Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica	2,0 pontos por título	2,0
A.4	Mestrado na área de saúde não contempladas no item A.3	1,5 pontos por título	1,5
A.5	Residência Uniprofissional OU Multiprofissional em Vigilância Epidemiológica/Vigilância em Saúde/Saúde da Família/Atenção Primária em Saúde/Atenção Básica/Saúde Coletiva.	1,5 pontos por título	1,5
A.6	Residência em Área Profissional da Saúde ou Multiprofissional, porém não contempladas no item A.5	1,0 ponto por título	1,0
A.7	Especialização em Saúde Coletiva/Saúde Pública/Saúde da Família/Atenção Primária/Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica	1,0 ponto por título	1,0
A.8	Especialização na área de saúde não contempladas no item A.7	0,5 ponto por título	0,5
TOTAL DE PONTOS			12,0
B – Experiência Profissional (Pontuação Máxima de 18,0 pontos)			
*SOMENTE serão consideradas para pontuação o tempo de atuação nos últimos 10 anos (a partir do ano de 2012).			
ITEM		Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
B.1	Experiência profissional, em Imunização, no âmbito do Sistema Único de Saúde.	0,20 ponto a cada 1 mês completo	12,0
B.2	Atuação como docente e/ou tutor e/ou preceptor e/ou facilitador em cursos de nível superior ou nível técnico na área da Saúde.	0,20 ponto a cada 1 mês completo	6,0
TOTAL DE PONTOS			18,0

ANEXO C - TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro que o(a) profissional _____,
lotado(a) no setor _____ esta

autorizado(a) a desenvolver as *atividades de tutoria* previstas no curso de Especialização em Cuidado Interprofissional na Área de Imunizações da Rede de Atenção em Saúde e Vigilância, programado para acontecer no *período de Julho de 2023 a Junho de 2024, com aulas quinzenais, das 8:00 às 17:00 horas*, bem como participar das demais atividades que se fizerem necessárias, como atividades de dispersão, de planejamento individual e/ou em grupo e participar de atividades de formação, seguindo o Plano de Trabalho a ser pactuado totalizando a carga horária de 20h/semanais.

Caso o trabalhador seja aprovado neste processo seletivo, comprometo-me a liberá-lo **duas** atividades, de forma a cumprir com o cronograma do curso.

Local e Data: _____

Carimbo de identificação e Assinatura da chefia imediata

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE E HABILIDADE

Eu, _____,
declaro para fins de participação no processo seletivo para tutor do *Curso de Especialização em Cuidado Interprofissional na Área de Imunizações*, ofertado pelo ICEPi/SESA-ES, ter comprometimento e disponibilidade para atuar e desenvolver as atividades como *TUTOR*, na REGIÃO _____,
participando das capacitações dos tutores, dos encontros e reuniões, dos encontros presenciais (incluindo deslocamentos) e cumprindo com todas as atribuições previstas neste Edital, bem como a disponibilidade de tempo estabelecido para a minha atuação como tutor.

Declaro, ainda, possuir habilidade na utilização de computadores para e-mail, fórum, chat, plataforma educacional a distância e afins e dispor de recursos de conectividade por meio de internet, câmera e microfone.

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data : _____

Assinatura do (a) candidato(a): _____

ANEXO E - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DAS ENTREVISTAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Pontualidade.	1,0
Boa capacidade de comunicação, assertividade no diálogo, flexibilidade e iniciativa.	3,0
Conhecimento: Boas Práticas em Vacinação.	8,0
Capacidade técnica: possuir conhecimento sobre Preparo e Administração de Imunobiológicos.	8,0
TOTAL DE PONTOS	20,0

ANEXO F

TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPI/SESA nº 001-R, de 25 de julho de 2019.

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, vinculado(a) ao **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CUIDADO INTERPROFISSIONAL NA ÁREA DE IMUNIZAÇÕES**, declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, como profissional pertencente à categoria _____ sendo designado para a região/município _____ como campo de prática.

Declaro estar ciente que o pagamento da bolsa de formação se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador.

Declaro ciência de que as ações/atividades serão desempenhadas no município/região em que a Coordenação do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CUIDADO INTERPROFISSIONAL NA ÁREA DE IMUNIZAÇÕES** estabelecer.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual (PTI), de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPI/SESA nº 001-R/2019. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e sua governança da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – RAVS.

Sabedor de que deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual entregue à Coordenação do Curso em até 30 (trinta) dias após a data de início das atividades e validado por esta, sob o risco de não o fazendo, não receber a Bolsa de desenvolvimento tecnológico e estímulo à inovação, e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

- que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, aprovado e validado pela coordenação do programa, a partir da data de início das atividades na região/município compreendendo carga horária de 20 horas semanais.
- que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, buscando inovações que apontem melhoria na resolutividade, humanização das ações em Saúde e a qualificação dos processos de gestão;
- que caso venha publicar trabalho, em evento e/ou em periódico científico, devo fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI;
- que em caso de não cumprimento das atividades previstas, falha grave e/ou avaliação insatisfatória fico sujeito a sanções previstas nas normativas do ICEPI, vigentes à época, sendo-me resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS.

_____ -ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

Assinatura da SESA/SRS/ICEPI
Número Funcional

Informações adicionais/contato:

E-mail: _____

Telefone(s): () _____ - _____ / () _____ - _____

ANEXO G

FORMULÁRIO DO CADASTRO DO BOLSISTA

Programa/Projeto:
Vinculado:
Função:
Data início das atividades: definido pelo ICEPI
Previsão data fim das atividades: definido pelo ICEPI

Nome:		
Data Nasc.:	CPF:	RG:
E-mail:	Título Eleitor:	
Telefone Residencial:	Cel.:	

Endereço:	N.º	
Complemento:	Bairro:	Cidade:
UF.	CEP:	

Escolaridade:
<input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Médio Técnico <input type="checkbox"/> Graduação
<input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado
Link Currículo Lattes:

Nº Conta Bancária: Cód.	Banco:	Nº da Agência Bancária:
-------------------------	--------	-------------------------

Data:	Assinatura:
Responsável pelo cadastro: campo destinado ao ICEPI	

ANEXO H

PERFIL DE COMPETÊNCIA DO EGRESSO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CUIDADO INTERPROFISSIONAL NA ÁREA DE IMUNIZAÇÕES

Área de competência: Cuidado individual e coletivo com os imunobiológicos	
Subárea: Cuidado individual	
Ação chave	Desempenhos
1. Acolhe o usuário	Promove o acolhimento com estabelecimento de uma relação profissional ética no contato com as pessoas, no momento da abordagem seja na UBS, ou seja, em outros pontos de atenção, de linguagem compreensível, destacando a importância do relato espontâneo, favorecendo o acesso e a construção de vínculo desses com o serviço e os profissionais.
2. Constrói a história clínica/imunobiológica	Estimula a identificação das informações trazidas pelas pessoas, sem a explicitação de julgamentos, com obtenção de informações como alergias, uso de medicamentos, dentre outras, e a possibilidade ou não de vacinação por critérios de precauções e contraindicações, oferecendo um cuidado integral, individualizado e que atenda às reais necessidades de saúde da pessoa.
3. Decide a conduta a ser realizada	Relaciona e associa os dados coletados, articulando história clínica e imunológica, considerando seus contextos pessoal, familiar, do trabalho, do coletivo e outros pertinentes; analisa o cartão de vacinação e o histórico de imunização; toma decisão sobre o melhor imunizante a ser administrado nas estratégias de vacinação rotina, campanha ou especial. Avalia de forma continuada a relação de risco-benefício quanto ao uso dos imunobiológicos.
4. Orienta o usuário sobre o imunobiológico e os cuidados pós-vacinação	Informa e esclarece sua decisão de forma compreensível à pessoa/responsável, considerando dúvidas e questionamentos. Orienta sobre o imunizante e as doenças preveníveis. Fomenta o conhecimento da população e comunidade sobre a segurança e os efeitos colaterais das vacinas, estimula a adesão ao calendário e o vínculo com a equipe de saúde.

5. Registra a ação realizada	Promove a qualificação do registro das doses e dos dados relevantes no sistema de informação e no cartão de vacinação de forma clara e legível, com todas as variáveis necessárias, que possibilite a compreensão da situação vacinal do usuário, como expressão do compromisso com a qualidade do cuidado e da comunicação entre equipe, familiares e rede de serviços.
6. Prepara os imunobiológicos	Garante boas práticas de vacinação segura, otimizando a imunização e diminuindo a perda de potência imunológica.
Subárea: Cuidado coletivo	
Ação chave	Desempenhos
1. Investiga e identifica os contatos	Investiga e analisa os grupos de pessoas e/ou de comunidades sob risco de adoecimento pelo contato com a fonte suspeita. Observa as faixas etárias e condições de saúde, com bloqueio imediato.
2. Constrói a história clínica/imunológica de todos os contatos	Estimula a identificação das informações trazidas pelas pessoas, sem a explicitação de julgamentos. Prioriza problemas segundo sua magnitude, uso de imunobiológicos e/ou outros agentes protetores. Obtém informações como alergias, uso de medicamentos, dentre outras, e a possibilidade ou não de vacinação por critérios de precauções e contraindicações através de entrevistas efetivas.
3. Decide a conduta a ser realizada para cada contato	Relaciona e associa os dados coletados, articulando história clínica e imunológica, considerando seus contextos pessoal, familiar, do trabalho, do coletivo e outros pertinentes; analisa o cartão de vacinação e o histórico de imunização; Realiza o bloqueio imediato e toma decisão sobre o melhor imunizante a ser administrado.
4. Orienta o usuário sobre o imunobiológico e os cuidados pós-vacinação	<p>Informa e esclarece sua decisão de forma compreensível à pessoa/responsável, considerando dúvidas e questionamentos.</p> <p>Orienta sobre o imunizante e as doenças preveníveis.</p> <p>Fomenta o conhecimento da população e comunidade sobre a segurança e os efeitos colaterais das vacinas, estimula a adesão ao calendário e o vínculo com a equipe de saúde.</p>
5. Registra a ação realizada	Promove a qualificação do registro das doses e dos dados relevantes no sistema de informação e no cartão de vacinação de forma clara e legível, com todas as variáveis necessárias, que possibilite a compreensão da situação vacinal do

	usuário, como expressão do compromisso com a qualidade do cuidado e da comunicação entre equipe, familiares e rede de serviços.
6. Prepara os imunobiológicos	Garante boas práticas de vacinação segura, otimizando a imunização e diminuindo a perda de potência imunológica.
7. Aplica os imunobiológicos	Promove uma postura atenciosa e uma escuta aberta e sem pré-julgamentos, associado às destrezas técnicas relativas à realização de intervenções, procedimentos ou manobras de cuidado.

Área de competência: Gestão do processo de trabalho		
Subárea: Gestão da sala de vacina		
Ação chave		Desempenhos
Preparo do ambiente	1. Elabora Procedimentos Operacionais Padrão (POP)	Elabora e estabelece a padronização das atividades, para garantia da qualidade e desempenho dos processos envolvidos na imunização/vacinação, de acordo com as normas estabelecidas, garantindo a segurança das pessoas e dos profissionais de saúde, para melhoria do desempenho das ações.
	2. Divulga e capacita os profissionais da unidade quanto aos POPs	Divulga e capacita os profissionais de forma reflexiva-crítica sobre a utilização dos POPs para garantia da qualidade das ações.
	3. Avalia a limpeza diária e terminal da sala de vacina	Avalia e aplica a padronização de limpeza e descontaminação através da limpeza diária e terminal (POPs) da sala de vacina, assim como equipamentos e mobiliários do setor, considerando medidas de biossegurança.
	4. Garante as temperaturas adequadas	Promove a climatização da sala de vacinação para garantir a temperatura adequada do ambiente de acordo com o protocolo. Verifica as temperaturas da câmara de refrigeração conforme preconizada pelo produtor (entre +2C e +8°C) para armazenamento dos imunobiológicos.

		<p>Analisa e registra as temperaturas no mapa de controle para garantia de qualidade dos imunobiológicos.</p> <p>Promove a climatização das bobinas reutilizáveis para garantia de qualidade dos imunobiológicos nas caixas térmicas, com estabilidade da temperatura das vacinas e prevenção do congelamento dos imunobiológicos para assegurar a qualidade dos produtos.</p> <p>Verifica a temperatura da caixa térmica antes e monitora durante o armazenamento dos imunobiológicos.</p>
	5. Organiza a caixa térmica de uso diário	<p>Promove a organização das caixas térmicas de uso diário para armazenamento dos imunobiológicos. Organiza os materiais como bobinas reutilizáveis, termômetro de cabo extensor para caixa térmica. Estabelece a temperatura de conservação dos imunobiológicos em temperatura adequada (+2°C e +8°C), por um determinado período, de acordo com o imunobiológico a ser armazenado ou transportado. Organiza a caixa térmica de poliuretano, termômetro digital para caixa térmica, recipientes e fita adesiva.</p>
Organiza a gestão do estoque de imunobiológicos e insumos	6. Solicita os imunobiológicos e insumos	<p>Analisa o estoque existente.</p> <p>Verifica o consumo médio por imunobiológicos e insumos e as ações planejadas.</p> <p>Solicita o quantitativo de cada imunobiológico e insumo no Sistema de Informação de Insumos Estratégicos.</p>
	7. Recebe os imunobiológicos e insumos	<p>Analisa e checa a nota de fornecimento do material recebido com verificação dos produtos.</p> <p>Verifica a temperatura e o quantitativo de imunobiológicos e insumos por tipo e lote, bem como qualidade e estado de conservação.</p>
	8. Organiza o armazenamento	<p>Estabelece a organização do armazenamento dos imunobiológicos na câmara de refrigeração e insumos no almoxarifado de acordo com a data de validade e o lote.</p>

	9. Registra sobre os imunobiológicos e insumos	Padroniza a organização e registra a entrada e saída dos imunobiológicos e insumos no sistema de informação de estoque.
	10. Identifica, Dimensiona e Armazena os imunobiológicos	Prepara as caixas térmicas Identifica os imunobiológicos, conferindo a data de validade e lote necessários para a ação; Dimensiona o quantitativo de imunobiológicos para uso durante a jornada de trabalho; Armazena os imunobiológicos de uso diário na caixa térmica.
Gerencia os Resíduos de saúde	11. Descarta os resíduos	Estabelece a forma de descarte dos resíduos das atividades de vacinação de acordo com as normas do Plano de Gerenciamento de Resíduos.

Subárea: Gestão das Campanhas de Vacinação e ações extramuros

Ação chave		Desempenhos
Organiza as ações de vacinação	1. Constrói planos de ação de vacinação	<p>Promove a elaboração de planos de ação de vacinação para a prevenção de doenças ou enfrentamento de surtos, epidemias ou pandemias, visando melhorar as coberturas vacinais, homogeneidade e taxas de abandono.</p> <p>Identifica os limites e potencialidades das ações, considerando os princípios do Sistema Único de Saúde.</p> <p>Avalia aspectos relacionados à disponibilidade de recursos financeiros, humanos e materiais, considerando as melhores estratégias e criatividade no planejamento das ações.</p> <p>Define os locais de ação de vacinação diante do público, abrangência e quantidade de vacinação.</p> <p>Define estratégia de acesso do público (livre demanda, agendamento, drive-thru, dentre outros).</p> <p>Elabora indicadores para os planos de ações, considerando os diferentes cenários, os colegiados de gestão e de controle social e a articulação com outros equipamentos sociais, instituições e setores.</p>

	2. Analisa a população alvo	Identifica e estratifica a população alvo por faixas etárias, grupos de risco, devido sua condição de saúde ou difícil adesão, população vulnerável e de difícil acesso.
	3. Dimensiona e distribui o quantitativo de imunobiológicos, insumos, equipamentos e pessoal	Define o dimensionamento do quantitativo de imunobiológicos, insumos, equipamentos e pessoal para o tipo de campanha e sua abrangência, com condições necessárias para garantia de organização, qualidade e segurança da vacinação.
	4. Monitora e avalia as doses aplicadas e cobertura vacinal	Promove uma cultura de monitoramento e avaliação comprometida com a melhoria dos processos e resultados, estimulando o compromisso de todos com a transformação das práticas e da cultura instituídas, de modo a orientá-las por resultados que agregam valor à saúde e à qualidade de vida das pessoas, sistematizando os aspectos a melhorar, os desafios e conquistas.

Área de competência: Vigilância epidemiológica das doenças imunopreveníveis e de eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização (ESAVI)

Subárea: Vigilância epidemiológica das doenças imunopreveníveis

Ação chave	Desempenhos
1. Analisa os dados epidemiológicos	Utiliza as informações da Vigilância Epidemiológica e os elementos que agreguem valor na tomada de decisão, estimulando o uso de indicadores, melhores práticas e evidências científicas, incluindo a perspectiva de todos os envolvidos à luz dos princípios e diretrizes da política nacional, estadual e municipal de saúde.
2. Fomenta a operacionalização das ações e medidas de prevenção e de controle	Desenvolve as medidas de controle das doenças imunopreveníveis, permitindo conhecer o comportamento da doença selecionada como alvo das ações, para que as medidas de intervenção pertinentes possam ser desencadeadas com oportunidade, eficácia e efetividade.
3. Monitora e avalia as ações	Monitora e avalia os indicadores de imunizações e o impacto das ações nas doenças imunopreveníveis, através dos respectivos sistemas de informações.

Subárea: Vigilância de eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização (ESAVI)

Ação chave		Desempenhos
Cuida da pessoa com suspeita de ESAVI	1. Acolhe o usuário com suspeita de ESAVI	Promove o acolhimento com estabelecimento de uma relação profissional ética no contato com as pessoas, no momento da abordagem, em qualquer ponto de atenção à saúde, de linguagem compreensível, destacando a importância do relato espontâneo, favorecendo o acesso e a construção de vínculo desses com o serviço e os profissionais.
	2. Constrói a história clínica/imunobiológica	Estimula a identificação das informações trazidas pelas pessoas, sem a explicitação de julgamentos, com obtenção de informações em relação à vacinação e ao quadro sintomático.
	3. Adota as condutas clínicas	Adota condutas clínicas pertinentes, seguindo protocolos clínicos, para condução do caso através de um cuidado colaborativo, onde se discute as opções de tratamento e elabora um plano conjunto de manejo dos problemas com a pessoa. E orienta a pessoa de modo empático e respeitando o letramento em saúde do receptor, no sentido de compartilhar informações e construir novos conhecimentos e significados.
Organiza a gestão da Vigilância de ESAVI	4. Notifica no sistema de informação	Registra as informações pertinentes ao caso no sistema e-SUS Notifica ou em formulário específico do sistema (quando não há conectividade), com todas as variáveis necessárias, que possibilite a compreensão da situação do usuário, como expressão do compromisso com a qualidade do cuidado e da comunicação entre equipe e rede de serviços.
	5. Investiga o caso	Promove a investigação epidemiológica do caso, buscando informações nas variadas fontes, identificando suas lacunas de conhecimento confrontando suas primeiras hipóteses com evidências científicas, estabelecendo uma relação entre o problema e os estudos que podem trazer as evidências buscadas.

	6. Consolida e analisa os dados notificados	Consolida e analisa os dados de ESAVI, gerando informações para a tomada de decisão no âmbito da prevenção em saúde, segundo o seu grau de autonomia.
	7. Detecta, notifica e define conduta frente à eventual ocorrência de surtos de ESAVI	<p>Identifica imunobiológicos ou lotes com desvios de qualidade na produção resultando em produtos ou lotes mais “reatogênicos” e busca orientações na instância hierárquica superior quanto à sua utilização ou suspensão;</p> <p>Notifica possíveis falhas no transporte, armazenamento, manuseio ou administração (erros programáticos) que resultem em eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização (ESAVI).</p>

Área de competência: Educação	
Subárea: Educação na Saúde	
Ações-Chave	Desempenhos
1. Identifica necessidades de aprendizagem individual e da equipe	<p>Promove a identificação de necessidades e oportunidades de aprendizagem da equipe, a partir da reflexão sobre as práticas de saúde e de gestão do trabalho e da educação na saúde, respeitando os diferentes tempos de aprendizagem, culturas e valores.</p> <p>Identifica as próprias necessidades de aprendizagem a partir de uma postura aberta em relação à dúvida, ao desconhecido e à incerteza, reconhecendo os seus conhecimentos prévios para a formulação de hipóteses e construção da aprendizagem.</p>
2. Promove a construção e do seu próprio conhecimento	Realiza busca de informações em sistema e bases de dados científicas, em função de suas lacunas de conhecimento confrontando suas primeiras explicações/hipóteses com evidências científicas, estabelecendo uma relação precisa entre o tipo do problema enfrentado e os tipos de estudos que podem trazer as evidências buscadas.
3. Promove a construção e socialização de conhecimento dos profissionais	<p>Desenvolve atividades educacionais a partir das necessidades de aprendizagem identificadas, considerando e respeitando o conhecimento prévio de cada um e favorecendo o desenvolvimento de novas capacidades e, também, voltadas à superação das limitações e dificuldades.</p> <p>Estimula a curiosidade, a independência intelectual e o desenvolvimento da capacidade de reflexão sobre o cotidiano do trabalho em saúde. Estimula a busca</p>

	de evidências científicas e de melhores práticas, favorecendo a análise crítica de informações e a capacidade de aprender ao longo da vida.
4. Avalia os processos educacionais	Monitora e avalia processos, produtos e resultados das atividades educacionais realizadas no exercício da preceptoría, sistematizando os aspectos a melhorar, os desafios e conquistas.
Subárea: Educação em saúde	
Ações-Chave	Desempenhos
1. Identifica necessidades de aprendizagem individual e coletiva das pessoas cuidadas	Identifica as necessidades de aprendizagem dos pacientes, responsáveis, cuidadores, familiares, de grupos sociais e ou da comunidade, a partir da construção dos problemas relevantes de cada coletivo, levando em consideração a cultura, os valores e a dinâmica grupal.
2. Promove a construção e socialização de conhecimento	<p>Escolhe estratégias interativas para a construção e socialização de conhecimentos, segundo as necessidades identificadas no grupo.</p> <p>Orienta pacientes/responsáveis, familiares, grupos e/ou a comunidade de modo empático e respeitando os saberes, o desejo e o interesse desses, no sentido de compartilhar conhecimentos e construir novas informações e significados baseados nas melhores evidências a partir de uma situação significativa e respeitando o conhecimento prévio e o contexto sociocultural de cada um.</p> <p>Promove ações coletivas da educação em saúde, utilizando metodologias educacionais adequadas ao contexto das pessoas e da comunidade.</p>

Área de competência: Intervenção em Saúde	
Ações-Chave	Desempenhos
1. Identifica problemas para intervenção em saúde	Identifica o problema no contexto do trabalho, na área do cuidado, da gestão e ou da educação, a partir de perfis populacionais, de informações epidemiológicas e ou por meio de problematização com pessoas-chaves.
2. Revisa a literatura científica	Revisa na literatura conhecimento produzido na área de escopo do problema. Escolhe as melhores evidências que possam fundamentar e justificar a escolha do problema de intervenção.

3. Elabora projetos de intervenção	Utiliza um referencial teórico- metodológico de planejamento, podendo ser o do planejamento estratégico situacional, MAAP; destacando cada etapa do projeto de intervenção.
4. Promove as ações de intervenção	Realiza as ações propostas no projeto de intervenção. Produz relatório e apresenta os resultados.
5. Monitora e avalia a intervenção	Acompanha e monitora o plano de ação com coleta articulada e sistemática de dados, realiza ajustes necessários.
6. Compartilha os produtos e resultados da intervenção	Compartilha análises e resultados da intervenção realizadas, prioritariamente nas comunidades envolvidas, nos outros espaços coletivos do município, em plataformas virtuais, congressos e outros meios de divulgação e disseminação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 07/08/2023 16:54:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/08/2023 16:54:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ITALO DOS SANTOS ROCHA (BOLSISTA - COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - ICEPI - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-5RFC2R>